



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



REQUERIMENTO Nº. 992

SESSÃO ORDINÁRIA DE 16/10/2017

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

APROVADO
Botucatu, 16/10/2017

PRESIDENTE

Considerando que, apesar de sua extensão geográfica, os munícipes de Botucatu gastam, no máximo, de 20 a 30 minutos para atravessar a cidade, de um extremo a outro;

Considerando que os professores têm direito a 20 minutos de descanso no intervalo das aulas, por período;

Considerando o §3 do Artigo 134 da Lei Complementar nº 911, de 13 de dezembro de 2011, que dispõe "A *acumulação de cargos, empregos ou funções, ainda que lícitas, ficam condicionadas à comprovação da compatibilidade de horários, e no mínimo intervalo de 01 (uma) hora entre as jornadas dos cargos a serem acumulados.*";

Considerando que diversos professores, do quadro do magistério, não podem ampliar a prestação de seus serviços por meio do acúmulo de cargo, em virtude do disposto na legislação supracitada;

Considerando a necessidade de adequar referida legislação, a fim de proporcionar que esta oportunidade esteja ao alcance de um número maior de professores, assim,

REQUEREMOS, depois de cumpridas as formalidades regimentais, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Botucatu, **MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA**, e ao Secretário Municipal de Educação, **VALDIR GONZALES PAIXÃO JUNIOR**, solicitando, nos termos da Lei Orgânica do Município, informarem sobre a possibilidade de alterar o §3º do Artigo 134 da Lei Complementar nº 911/2011, reduzindo o tempo mínimo exigido de intervalo entre as jornadas dos cargos acumulados, para os professores do magistério, de 1 (uma) hora para 30 (trinta) minutos, proporcionando que esta oportunidade esteja ao alcance de um número maior de educadores.

Plenário "Ver. Laurindo Ezidoro Jaqueta", 16 de outubro de 2017.

Vereadora Autora **ALESSANDRA LUCCHESI**
PSDB

ALO/jpq